

ANEXO II - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS



MARINHA DO BRASIL GRUPAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 86/2026, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Por fim, foi utilizado o método de preço médio obtido para obtenção do preço estimado.

Niterói, RJ, na data da assinatura



Documento assinado digitalmente
THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA
Data: 27/10/2026 16:17:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>